



<b>Data</b> 27/08/2021 19:34:15	<b>Setor de Origem</b> CMPMHOS - GPGPI-MO
<b>Tipo</b> Licitação: Dispensa - Até R\$ 50.000,00	<b>Assunto</b> DFD - Serviço montagem e instalação de quadro de comando de casa de máquinas
<b>Interessados</b> Enio Eduardo Basilio, Nadson de Carvalho Pontes	
<b>Situação</b> Em trâmite	

## Trâmites

- 2 de Setembro de 2021 às 13:35 **Recebido por: UCL-MO: Eduardo Rodrigues do Prado**
- 2 de Setembro de 2021 às 09:55 **Enviado por: GPOAF-MO: Jeziel Ferreira dos Santos**
- 2 de Setembro de 2021 às 09:29 **Recebido por: GPOAF-MO: Jeziel Ferreira dos Santos**
- 1 de Setembro de 2021 às 16:37 **Enviado por: DAP-MO: Haslley Jesus da Costa**
- 1 de Setembro de 2021 às 16:33 **Recebido por: DAP-MO: Haslley Jesus da Costa**
- 30 de Agosto de 2021 às 13:19 **Enviado por: DG-MO: Luciano Carlos Ribeiro da Silva**
- 30 de Agosto de 2021 às 13:16 **Recebido por: DG-MO: Luciano Carlos Ribeiro da Silva**
- 29 de Agosto de 2021 às 21:14 **Enviado por: DAP-MO: Haslley Jesus da Costa**
- 29 de Agosto de 2021 às 21:12 **Recebido por: DAP-MO: Haslley Jesus da Costa**
- 27 de Agosto de 2021 às 19:47 **Enviado por: GPGPI-MO: Nadson de Carvalho Pontes**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Ofício nº 27/2021 - GPGPI-MO/CMPMHOS/IFGOIANO

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DE CONTRATAÇÃO**

A(o) Senhor(a): Hasley Costa

Diretor de Administração e Planejamento

IF GOIANO -CAMPUS MORRINHOS

Tendo em vista a necessidade do Instituto Federal Goiano - Campus Morrinhos de oficializar a demanda de materiais via DFD - Documento de Formalização de Demanda, além da necessidade de contratação de serviço montagem e instalação de quadro de comando de casa de máquinas, encaminhamos o presente documento, elaborado em cumprimento ao disposto no Art. 21, I, da IN nº 5/2017 SEGES/MPDG de 25 de maio de 2017, e Anexo II do mesmo dispositivo. E, IN nº 1/2019 SEGES/ME de 10 de janeiro de 2019.

**Identificação da área requisitante**

Setor: GPGPI	
Responsável: Nadson de Carvalho Pontes	Matrícula Siape: 1940043
E-mail: nadson.pontes@ifgoiano.edu.br	Telefone: (64)34137900

**1. Justificativa da necessidade da contratação:**

Necessidade de automação dos equipamentos atrelados à casa de máquinas do Setor de Olericultura.

**2. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos**

documentos que lhe dão suporte.

A demanda de quantidade foi levantada pela equipe dos técnicos dos Laboratórios Educativos de Produção.

Segue itens e quantitativos demandados:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Serviço montagem e instalação de quadro de comando de casa de máquinas, incluindo mão-de-obra e fornecimento de material, sendo um quadro de comando personalizado para acionamento de 1 bomba de 15cv trifásico 380v c/ soft starter manualmente, chave de partida compensadora, além de fornecimento de 240m de cabo pp flexível 4x10mm, e execução do aterramento.

Me coloco a disposição para o esclarecimento de qualquer dúvida que por ventura possa surgir quanto a este processo.

Respeitosamente,

*(Assinado Eletronicamente)*

Nadson de Carvalho Pontes

Responsável pela Formalização da Demanda

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nadson de Carvalho Pontes**, GERENTE - CD4 - GPGPI-MO, em 27/08/2021 19:33:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 303987

Código de Autenticação: 36842b31ba







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## **ESTUDOS PRELIMINARES E GERENCIAMENTO DE RISCOS PARA CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO**

### ***ETAPA 1: ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO***

#### **1 - NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:**

Necessidade de automação dos equipamentos atrelados à casa de máquinas do Setor de Olericultura.

#### **II - REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Planejamento Estratégico, Plano de Desenvolvimento Institucional e estudos de vantajosidade.

#### **III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação se dará mediante solicitação da Gerência de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação.

#### **IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:**

A quantidade demandada foi estimada pela equipe de técnicos de campo, avaliado pela Gerencia Orçamentária e pelo Diretor de Administração.

#### **V - ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:**

A estimativa de preços será elaborada conforme a IN 03/2017 SLTI/MPOG, parâmetros I, II e IV, tendo em vista pesquisas de preços colhidas no comprasnet, painel de preços e sítios de internet.

#### **VI - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO:**

Pela necessidade de regular o funcionamento dos setores é necessário a execução do serviço em uma única etapa..

#### **VI - RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Atender de forma ampla os Laboratório Educativo de Olericultura.

#### **VII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA AQUISIÇÃO.**

Os estudos preliminares evidenciaram ser viável a contratação.

Morrinhos, 27 de agosto de 2021.

Assinado eletronicamente

Nadson de Carvalho Pontes

Gerente de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação

## ETAPA 2 - GERENCIAMENTO DE RISCOS

### ESTUDOS PRELIMINARES E GERENCIAMENTO DE RISCOS PARA CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO

*Fase da Ocorrência do Risco: Planejamento*

<b>Risco 01 - Não haver disponibilidade orçamentária</b>	
<b>Probabilidade:</b>	( ) Muito Baixa (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Muito Baixa
<b>Impacto:</b>	( ) Muito Baixa ( ) Baixa ( ) Média ( X) Alta ( ) Muito Baixa
<b>Dano</b>	
Caso a aquisição não seja realizada, poderá acarretar prejuízos ao desenvolvimento das atividade do Laboratório Educativo de Olericultura.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Buscar base no Planejamento Estratégico da instituição, conforme item II dos estudos preliminares	Laboratório Educativo de Olericultura
	<b>Responsável</b>
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados	Diretor de Administração

<b>Risco 02 - Especificação insuficiente para a aquisição</b>	
<b>Probabilidade:</b>	( x ) Muito Baixa ( ) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Muito Baixa
<b>Impacto:</b>	( ) Muito Baixa ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta ( ) Muito Baixa
<b>Dano</b>	
Paralisação do Laboratório Educativo de Olericultura.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e descrição detalhada do produto.	Gestão de Contratos e Licitações

<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na desistência da compra e abertura de novo processo licitatório.	Equipe de Fiscalização

<b>Risco 03 - Não haver interessados na licitação</b>	
<b>Probabilidade:</b>	( ) Muito Baixa ( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Muito Baixa
<b>Impacto:</b>	( ) Muito Baixa ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta ( ) Muito Baixa
<b>Dano</b>	
Paralisação do Laboratório Educativo de Olericultura.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Providenciar ampla divulgação da Licitação, observando as legislações vigentes.	Equipe de Planejamento, Pregoeiro Responsável.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Elaborar documentos claros e suficientes para o atingimento do objetivo da licitação	Equipe de Planejamento e Pregoeiro(a) responsável

***Fase da Ocorrência do Risco: Seleção do Fornecedor***

<b>Risco 1 - Fornecedor impedido de contratar</b>	
<b>Probabilidade:</b>	( x ) Muito Baixa ( ) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Muito Baixa
<b>Impacto:</b>	( ) Muito Baixa ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta ( ) Muito Baixa
<b>Dano</b>	
Caso o fornecedor em algumas das fases licitatórias ou de execução financeira venha a se tornar impedido, mesmo trazendo prejuízos à instituição, serão adotadas medidas legais.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Consulta prévia SICAF, CEIS, Idoneidade.	Setor de Licitações
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Diligência junto ao fornecedor para sanar irregularidades.	Setor de Licitações

<b>Risco 2 - Atraso na Conclusão da Licitação</b>	
<b>Probabilidade:</b>	( x ) Muito Baixa ( ) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Muito Baixa

<b>Impacto:</b>	( ) Muito Baixa ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta ( ) Muito Baixa
<b>Dano</b>	
Não atendimento à demanda no prazo necessário.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Atentar para prazos, e meios legais para divulgação, operação, interposição de recursos e demais ocorrências possíveis	Equipe de Planejamento, Setor de Licitações
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Acompanhar o trâmite processual, observando os prazos mínimos para cada atividade	Equipe de Planejamento e Pregoeiro(a) responsável

***Fase de Ocorrência: Recebimento da mercadoria***

<b>Risco 1 - Nota fiscal Atestada por servidor incompetente</b>	
<b>Probabilidade:</b>	( x ) Muito Baixa ( ) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Muito Baixa
<b>Impacto:</b>	( ) Muito Baixa ( ) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( x ) Muito Baixa
<b>Dano</b>	
Pagamento indevido.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Nomeação e capacitação de Servidores responsável pelo recebimento da mercadoria.	Planejamento
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Suporte mediante capacitação de servidores que compõe a equipe de recebimento de mercadoria.	Planejamento

**Legenda do Risco:**

<b>EXTREMO</b>  <b>ALTO</b>  <b>MÉDIO</b>  <b>BAIXO</b>	<b>PROBABILIDADE</b>				
	1	2	3	4	5
	<b>MUITO BAIXO</b>	<b>BAIXO</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>ALTO</b>	<b>MUITO ALTO</b>
	<b>BAIXO</b>				

IMPACTO	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4 ALTO	4	8	12	16	20
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15
	2 BAIXO	2	4	6	8	10
	1 MUITO BAIXO	1	2	3	4	5

Morrinhos, 27 de agosto de 2021.

*Assinado eletronicamente*

Nadson de Carvalho Pontes

Gerente de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nadson de Carvalho Pontes**, GERENTE - CD4 - GPGPI-MO, em 27/08/2021 19:41:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 303988

Código de Autenticação: 3b08501b69



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Campus Morrinhos

Rodovia BR-153, Km 633, Zona Rural, None, MORRINHOS / GO, CEP 75650-000





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## **Estudo Técnico Preliminar**

### **1. Informações Básicas**

Número do processo: 23221.000603.2021-45

### **2. Descrição da necessidade**

Necessidade de automação dos equipamentos atrelados à casa de máquinas do Setor de Olericultura.

### **3. Área requisitante**

#### **Área Requisitante / Responsável**

Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação / Nadson de Carvalho Pontes

### **4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

A contratação se dará mediante solicitação da Gerência de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação.

### **5. Levantamento de Mercado**

A estimativa de preços será elaborada conforme a IN 03/2017 SLTI/MPOG, parâmetros I, II e IV, tendo em vista pesquisas de preços colhidas no comprasnet, painel de preços e sítios de internet.

### **6. Descrição da solução como um todo**

Realização de dispensa de licitação, haja vista o caráter emergencial do serviço.

### **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

A quantidade demandada foi estimada pela equipe de técnicos dos Laboratórios Educativos de Produção, avaliado pela Gerencia Orçamentária e pelo Diretor de Administração.

### **8. Estimativa do Valor da Contratação**

Mediante tomada de preços no mercado, sendo apresentado três orçamentos.

### **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Pela necessidade de não interromper o fornecimento de água nos Laboratórios Educativos de Produção.

### **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não é de conhecimento da Gerência de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação

#### 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Planejamento Estratégico, Plano de Desenvolvimento Institucional e estudos de vantajosidade.

#### 12. Resultados Pretendidos

Atender de forma ampla os Laboratórios Educativos de Produção.

#### 13. Providências a serem Adotadas

Para a aquisição dos itens, não serão necessárias adequações consideráveis, visto que são ações rotineiras.

#### 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados impactos ambientais decorrentes da contratação.

#### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

### Justificativa da Viabilidade

Considerando os argumentos apresentados pelos Demandantes, em seus respectivos Documentos de Formalização da Demanda, esta Comissão de Planejamento considera a contratação VIÁVEL, tendo em vista que sua utilização se dará em benefício da Instituição

### Responsáveis

*Assinado eletronicamente*

**CPF:** 005.555.103-36

**Nome:** Nadson de Carvalho Pontes

**Função:** Gerente de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nadson de Carvalho Pontes**, GERENTE - CD4 - GPGPI-MO, em 27/08/2021 19:43:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 303989

Código de Autenticação: 1230b595db



Ao Instituto Federal Goiano – Campus Morrinhos  
Gerência de Pós-Graduação, Pesquisa e Produção

### PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Nome Fantasia: Projeta Irrigação

Razão Social: RICARDO MARQUES DA SILVA VIEGAS

CNPJ: 37.835.123/0001-52

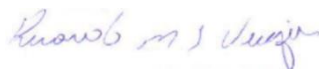
Endereço: RUA 241, Nº 150, AP 403, Vila Monticelli, CEP: 74.655-360, Goiânia-GO

Telefone: (62) 9 9423-4506

E-mail: [ricardo@projetairrigacao.com](mailto:ricardo@projetairrigacao.com)

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	V.TOTAL
1	Serviço montagem e instalação de quadro de comando de casa de máquinas, incluindo mão-de-obra e fornecimento de material, sendo um quadro de comando personalizado para acionamento de 1 bomba de 7,5cv trifásico 380v c/ soft starter manualmente, chave de partida compensadora, além de fornecimento de 240m de cabo pp flexível 4x10mm, e execução do aterramento.	R\$ 33.925,72
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 33.925,72</b>

Morrinhos-GO, 27 de agosto de 2021.



Assinatura

# Documento Digitalizado Público

## Orçamento 1

**Assunto:** Orçamento 1  
**Assinado por:** Nadson Pontes  
**Tipo do Documento:** Orçamento  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Nadson de Carvalho Pontes, GERENTE - CD4 - GPGPI-MO**, em 27/08/2021 19:44:59.

Este documento foi armazenado no SUAP em 27/08/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 256651

**Código de Autenticação:** c1bb141fbf



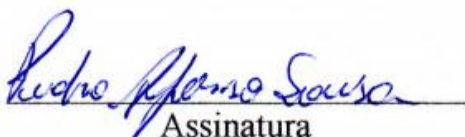
Ao Instituto Federal Goiano – Campus Morrinhos  
Gerência de Pós-Graduação, Pesquisa e Produção

### PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Nome Fantasia: Agromoto Sistemas de Irrigação  
Razão Social: DURO PVC LTDA  
CNPJ: 00.426.978/0001-72  
Endereço: Av. Castelo Branco, 3531, CEP: 74.430-130, Goiânia-GO  
Telefone: (62) 3202-2922  
E-mail: [contato@agromoto.com.br](mailto:contato@agromoto.com.br)

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	V.TOTAL
1	Serviço montagem e instalação de quadro de comando de casa de máquinas, incluindo mão-de-obra e fornecimento de material, sendo um quadro de comando personalizado para acionamento de 1 bomba de 7,5cv trifásico 380v c/ soft starter manualmente, chave de partida compensadora, além de fornecimento de 240m de cabo pp flexível 4x10mm, e execução do aterramento.	R\$ 34.126,85
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 34.126,85</b>

Morrinhos-GO, 27 de agosto de 2021.



Assinatura

# Documento Digitalizado Público

## Orçamento 2

**Assunto:** Orçamento 2  
**Assinado por:** Nadson Pontes  
**Tipo do Documento:** Orçamento  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Nadson de Carvalho Pontes, GERENTE - CD4 - GPGPI-MO**, em 27/08/2021 19:45:30.

Este documento foi armazenado no SUAP em 27/08/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 256652

**Código de Autenticação:** e2a85c3cd8





Ao Instituto Federal Goiano – Campus Morrinhos  
Gerência de Pós-Graduação, Pesquisa e Produção

### PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Nome Fantasia: Mundial Tecnologia

Razão Social: BRUNO DE LEON GONCALVES DE SOUSA

CNPJ: 23.629.242/0001-44

Endereço: Av. Joel Camilo da Silva, 1139, Centro, CEP: 77.760-000, Colinas do Tocantins - TO

Telefone: (63) 3476-6500

E-mail: [eletricamundial@gmail.com](mailto:eletricamundial@gmail.com)

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	V.TOTAL
1	Serviço montagem e instalação de quadro de comando de casa de máquinas, incluindo mão-de-obra e fornecimento de material, sendo um quadro de comando personalizado para acionamento de 1 bomba de 7,5 cv trifásico 380v c/ soft starter manualmente, chave de partida compensadora, além de fornecimento de 240m de cabo pp flexível 4x10mm, e execução do aterramento.	R\$ 31.818,67
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 31.818,67</b>

Morrinhos-GO, 27 de agosto de 2021.

Assinatura

# Documento Digitalizado Público

## Orçamento 3

**Assunto:** Orçamento 3  
**Assinado por:** Nadson Pontes  
**Tipo do Documento:** Orçamento  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Nadson de Carvalho Pontes, GERENTE - CD4 - GPGPI-MO**, em 27/08/2021 19:46:14.

Este documento foi armazenado no SUAP em 27/08/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 256654

**Código de Autenticação:** 66dcd04c5b





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## Despacho:

Senhor Diretor Geral, solicitamos autorização de V.S.<sup>a</sup> para prosseguirmos com o atendimento a presente demanda.

## Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Hasley Jesus da Costa, DIRETOR - CD3 - DAP-MO, DAP-MO, em 29/08/2021 21:14:42.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## Despacho:

Prezado DAP-MO. Se a solicitação estiver em acordo com a legislação vigente para a dispensa de licitação e dado a urgência do pedido, essa DG manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento. Respeitosamente.

## Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Luciano Carlos Ribeiro da Silva, DIRETOR GERAL - CD2 - CMPMHOS, DG-MO, em 30/08/2021 13:19:48.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## Despacho:

À GPOAF para prosseguimento.

## Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Hasley Jesus da Costa, DIRETOR - CD3 - DAP-MO, DAP-MO, em 01/09/2021 16:37:22.

# Estudo Técnico Preliminar 229/2021

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23221.000603.2021-45

## 2. Descrição da necessidade

Necessidade de automação dos equipamentos atrelados à casa de máquinas do Setor de Olericultura.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação	Nadson de Carvalho Pontes

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação se dará mediante solicitação da Gerência de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação.

## 5. Levantamento de Mercado

A estimativa de preços será elaborada conforme a IN 03/2017 SLTI/MPOG, parâmetros I, II e IV, tendo em vista pesquisas de preços colhidas no comprasnet, painel de preços e sites de internet.

## 6. Descrição da solução como um todo

Realização de dispensa de licitação, haja vista o caráter emergencial do serviço.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade demandada foi estimada pelo pela equipe de técnicos dos Laboratórios Educativos de Produção, avaliado pela Gerencia Orçamentária e pelo Diretor de Administração.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Mediante tomada de preços no mercado, sendo apresentado três orçamentos.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Pela necessidade de não interromper o fornecimento de água nos Laboratórios Educativos de Produção.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não é de conhecimento da Gerência de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Planejamento Estratégico, Plano de Desenvolvimento Institucional e estudos de vantajosidade.

## 12. Resultados Pretendidos

Atender de forma ampla os Laboratórios Educativos de Produção.

## 13. Providências a serem Adotadas

Para a aquisição dos itens, não serão necessárias adequações consideráveis, visto que são ações rotineiras.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados impactos ambientais decorrentes da contratação.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando os argumentos apresentados pelos Demandantes, em seus respectivos Documentos de Formalização da Demanda, esta Comissão de Planejamento considera a contratação VIÁVEL, tendo em vista que sua utilização se dará em benefício da Instituição

## 16. Responsáveis

NADSON DE CARVALHO PONTES  
Gerente de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação

# Documento Digitalizado Público

## ETP Digital

**Assunto:** ETP Digital  
**Assinado por:** Jeziel Santos  
**Tipo do Documento:** Documentos  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jeziel Ferreira dos Santos, GERENTE - CD4 - GPOAF-MO**, em 02/09/2021 09:54:19.

Este documento foi armazenado no SUAP em 02/09/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 258200

**Código de Autenticação:** 76af6563a5





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## Despacho:

Encaminhamos o presente processo para o lançamento da Dispensa de Licitação conforme autorização da Direção Geral.

## Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jeziel Ferreira dos Santos, GERENTE - CD4 - GPOAF-MO, GPOAF-MO, em 02/09/2021 09:55:51.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**INSTITUTO FEDERAL GOIANO REITORIA - UASG 158124**  
**INSTITUTO FEDERAL GOIANO CAMPUS MORRINHOS - UASG 158124**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 69/2021**

**(Processo Administrativo n.º 23221.000603.2021-45)**

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL GOIANO REITORIA, UASG 158124 - UNIDADE IF GOIANO CAMPUS MORRINHOS GÓIAS, por meio da Unidade de Compras e Licitações - UCL, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**Data da sessão: 10/09/2021**

**Link: [Compras — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](http://www.gov.br/compras)**

**Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14h**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Serviço montagem e instalação de quadro de comando de casa de máquinas, incluindo mão-de-obra e fornecimento de material, sendo um quadro de comando personalizado para acionamento de 1 bomba de 15cv trifásico 380v c/ soft starter manualmente, chave de partida compensadora, além de fornecimento de 240m de cabo pp flexível 4x10mm, e execução do aterramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. A contratação será dividida em 1 (um) item conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Serviço montagem e instalação de quadro de comando de casa de máquinas, incluindo mão-de-obra e fornecimento de material, sendo um quadro de comando personalizado para	Serviço com Fornecimento de Material	Serviço	1	R\$ 31.818,67	IF Goiano Campus Morrinhos - <a href="#">Endereço</a> : Rodovia BR153, KM633 Zona Rural, Morrinhos - GO, 75650-000	de 30 até 60 dias

<p>acionamento de 1 bomba de 15cv trifásico 380v c/ soft starter manualmente, chave de partida compensadora, além de fornecimento de 240m de cabo pp flexível 4x10mm, e execução do aterramento.</p>						
--	--	--	--	--	--	--

1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
3. **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**
  1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico ....
    1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
    2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
  2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
    1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
    2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
    3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
      1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
      2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
      3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
      4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
      5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
      6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.*

1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
  1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
  1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, ETP Digital e DFD assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

1. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

1.
  1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
2. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
5. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
  1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
    1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
  2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
  3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

#### 4. FASE DE LANCES

1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

1. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de ..... (....).
2. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
3. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
5. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
  1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*

1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1. contiver vícios insanáveis;
2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2. Quando

o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e

1. instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

3. *Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*

1. *para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;*
2. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
3. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei*

1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. HABILITAÇÃO

1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
  2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
  3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
    1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da

abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
  4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
  5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
1. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
    1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
  1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
  2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
    1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
  3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

#### 4. CONTRATAÇÃO

1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**Nota explicativa:** De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

Assim, caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa. A redação do presente tópico procura abarcar ambas as hipóteses, sem prejuízo de eventuais ajustes que se façam necessários.

1. O adjudicatário terá o prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
  1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento.*
  2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
2. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
  1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
  2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
  3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

**Nota Explicativa:** Utilizar o subitem acima no caso de haver o uso de nota de empenho ou instrumento assemelhado

1. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**Nota explicativa:** Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação, não se limitando apenas à consulta ao SICAF.

## 8. SANÇÕES

1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  3. dar causa à inexecução total do contrato;
  4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  2. Multa de .....% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

**Nota Explicativa:** Nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21, a multa deve ser prevista em percentual entre 0,5% e 30% do valor do contrato.

1.
  1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
1. Na aplicação das sanções serão considerados:
  1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  2. as peculiaridades do caso concreto;
  3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

2. ANEXO II - Termo de Referência;
  1. ANEXO II.1 - Estudo Técnico Preliminar
3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;
4. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;
5. ANEXO V - Documento de Formalização de Demanda;

Morinhos, ..... de Setembro de 2021

**Assinatura da autoridade competente**  
**Assinado Eletronicamente**

## ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**Nota explicativa 1:** É fundamental que a Administração observe que exigências demasiadas poderão prejudicar a competitividade da dispensa e ofender a o disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal, o qual preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Deve-se examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados neste modelo, levando-se em consideração o vulto, a complexidade do objeto, a essencialidade do serviço e os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar vicissitudes contratuais, excluindo-se o que entender excessivo.

Em dispensa dividida em itens, as exigências de habilitação podem adequar-se a essa divisibilidade (Súmula 247 do TCU), sendo possível, em um mesmo Aviso, a exigência de requisitos de habilitação mais amplos somente para alguns itens. Para se fazer isso, basta acrescentar uma ressalva ao final na exigência pertinente, tal como “(exigência relativa somente aos itens ....., ....., .....)”.

**Nota Explicativa 2:** Utilizar apenas a seção “Regularidade fiscal, social e trabalhista”, com a exclusão das demais previsões deste anexo, conforme art. 20 da IN SEGES/ME nº 67, de 2021 e art. 70 da Lei nº 14.133/21, nos seguintes casos:

a) Aquisições para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

b) Contratações em valores inferiores a  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral; e

c) Contratações de produtos para pesquisa e desenvolvimento, até o limite de R\$300.000,00.

### 1. Habilitação jurídica:

1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede,

- acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
  7. *No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.*
  8. *No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*
  9. *no caso de exercício de atividade de .....: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) n° .....*

**Nota explicativa:** o último subitem tem como supedâneo a parte final do disposto no art. 66 da Lei n 14.133/21. Cabe ao órgão ou entidade analisar se a atividade relativa ao objeto a ser contratado exige tal registro ou autorização para funcionamento, em razão de previsão normativa. Em caso positivo, especificar o documento a ser apresentado e o órgão competente para expedi-lo, além do fundamento legal. Cite-se, como exemplo, o registro e autorização para o funcionamento de empresa de vigilância.

1. *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**Nota explicativa:** O artigo 193 do CTN preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devidos dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública interessada, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. A comprovação de inscrição no cadastro de contribuinte e regularidade fiscal correspondente (estadual ou municipal) considerará a natureza da atividade, objeto da contratação. A exigência de inscrição no cadastro decorre do âmbito da tributação incidente sobre o objeto da contratação: tratando-se de serviços em geral ou obras, incide o ISS, tributo municipal; enquanto que para aquisições, incide o ICMS, tributo estadual. Alerta-se, apenas, que há serviços sobre os quais incide o ICMS (serviços de transporte intermunicipal e interestadual e serviços de comunicação).

Desse modo, cabe à Administração verificar a Fazenda interessada e ajustar os dois subitens acima de acordo.

1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## 2. Qualificação Econômico-Financeira:

**Nota Explicativa:** É possível adotar critérios de habilitação econômico-financeira com outros requisitos além dos previstos abaixo, desde que estabelecidos conforme as peculiaridades do objeto a ser contratado, tornando-se necessário que exista justificativa do limite adotado nos autos do procedimento de contratação, na forma do art. 69 da Lei nº 14.133/21.

Ademais, na forma do art. 69, §3º, da Lei n.º 14.133/2021, poderá ser solicitada, mediante apresentação de justificativa a luz do caso concreto, relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, que serão executados concomitante ao objeto do contrato administrativo,

com o objetivo de possibilitar posteriormente a execução do objeto.

1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
  1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
  3. *Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*
3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1. 1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de ...(....) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**Nota Explicativa:** A fixação do percentual referente ao patrimônio líquido se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021).

1. 1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Nota Explicativa:** A previsão do subitem 3.3.2 decorre do disposto no art. 69, §1º da Lei nº 14.133/21, podendo a Administração optar por tal disposição, desde que justificadamente.

#### 4. Qualificação Técnica

**Nota Explicativa:** Já se indicou no início que a documentação de habilitação é passível de adaptações pela área demandante ante o tipo de contratação que se pretende fazer. Essa observação é ainda mais aplicável quando se fala em qualificação técnica, já que esta variará bastante conforme o caso, desde uma aquisição até uma obra. A redação ora apresentada visa a dispor sobre as possibilidades gerais trazidas pela lei, mas a área competente do órgão contratante deverá, **NECESSARIAMENTE**, ajustar **TODAS** as cláusulas aqui presentes à realidade de sua demanda específica, justificadamente.

1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

**Nota explicativa:** Tal exigência só deve ser formulada quando, por determinação legal, o exercício de determinada atividade afeta ao objeto contratual esteja sujeita à fiscalização da entidade profissional competente, a ser indicada expressamente no dispositivo.

*Quando não existir determinação legal atrelando o exercício de determinada atividade ao correspondente conselho de fiscalização profissional, a exigência de registro ou inscrição, para fim de habilitação, torna-se inaplicável. Nessas situações, o referido subitem deve ser excluído.*

1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
    1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de..... anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os ..... anos serem ininterruptos.
    2. ....
    3. ....
    4. ...

**Nota Explicativa 1:** *Conforme Acórdão nº 914/2019-Plenário do Tribunal de Contas da União, é obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que o fornecedor já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da dispensa. Nesse sentido, é consignado no acórdão a seguinte recomendação:*

*“9.3.2. estabeleça no Aviso da nova licitação, de forma clara e objetiva, os requisitos de qualificação técnica que deverão ser demonstrados pelos licitantes, os quais deverão estar baseados em estudos técnicos os quais evidenciem que as exigências constituem o mínimo necessário à garantia da regular execução contratual, ponderados seus impactos em relação à competitividade do certame;”*

**Nota explicativa 2:** *A possibilidade de exigência de período de experiência contida no subitem 4.2.1.1 é restrita a serviços contínuos, e tem limite máximo de 3 anos, tudo com esteio no art. 67, §5º da Lei nº 14.133/21. Deve a área competente dimensionar se há necessidade de tal exigência e, caso positivo, qual período mostra-se mais adequado.*

**Nota Explicativa 3:** *Registre-se que só é possível a exigência de atestado quanto às parcelas de maior relevância, entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º).*

**Nota Explicativa 4:** *Havendo a previsão de quantitativos mínimos como característica a compor os atestados, observar o limite máximo de 50% da quantidade que se pretende efetivamente contratar, conforme art. 67, §2º.*

1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
  2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
  3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
2. apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.
  1. Entende-se por características semelhantes as seguintes:
    1. Para o (profissional XXXX): serviços de XXXX;
    2. Para o (profissional XXXX): serviços de XXXX;
    3. ....
  2. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
3. Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

1. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

**Nota Explicativa:** Incluir esse item no caso de dispensa para obras ou serviços (incluindo serviços acessórios a aquisições) em que o conhecimento do local seja julgado como imprescindível, nos termos dos arts. 63, §§2 e 3º e 67, VI da Lei nº 14.133/21.

1. Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....

**Nota Explicativa:** Em havendo legislação especial incidente sobre a matéria, que preveja requisitos de qualificação técnica específicos, estes podem ser mencionados neste item do Aviso de Contratação Direta.

**Nota Explicativa:** Caso admitida a participação de cooperativas, utilizar as regras abaixo:

1. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
  1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
  2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
  4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
  5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
  6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
  7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Documento assinado eletronicamente por:

- Luciano Carlos Ribeiro da Silva, DIRETOR GERAL - CD2 - CMPMHOS, em 03/09/2021 11:09:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 305371

Código de Autenticação: d5d454b0af

